

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Numero processo sistemas nº 960562035/2026

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ

Município: Vilhena/RO

Número do processo administrativo nº 90450/2026;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de proteção ao crédito, compreendendo a inclusão e exclusão de registros de contribuintes inadimplentes, pessoas físicas e jurídicas, em bancos de dados de proteção ao crédito de abrangência nacional, com emissão de notificações prévias aos devedores por SMS, e-mail, carta física ou outro meio de comunicação admitido pela legislação vigente, visando fortalecer a recuperação administrativa dos créditos inscritos em Dívida Ativa do Município de Vilhena/RO.

A demanda originou-se do Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, que identificou a necessidade de adoção de ferramenta destinada ao fortalecimento da cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, com o objetivo de ampliar a eficiência da recuperação administrativa dos créditos inscritos em Dívida Ativa, estimular a regularização espontânea dos débitos e contribuir para o incremento da arrecadação própria do Município.

A necessidade foi formalizada por meio do Processo Administrativo nº 90450/2026, instruído com estudos técnicos, levantamento de mercado, propostas comerciais e demais documentos relacionados às soluções disponíveis para atendimento da demanda.

A contratação encontra respaldo no art. 194 da Lei Complementar Municipal nº 256/2017 (Código Tributário do Município de Vilhena), que autoriza a inscrição de contribuintes inadimplentes em cadastros de proteção ao crédito mantidos por entidades públicas ou privadas, como mecanismo complementar para recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

Além do fundamento legal municipal, a medida está alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano de Ação para o Fortalecimento e Modernização da Administração Tributária do Município de Vilhena, elaborado em atendimento ao Acórdão APL-TC nº 00129/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que prevê ações destinadas ao aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, à modernização da gestão tributária, ao incremento da recuperação dos créditos públicos e ao fortalecimento da eficiência administrativa.

Durante a fase de planejamento da contratação, o Departamento de Dívida Ativa realizou levantamento de mercado, reunindo propostas comerciais, documentação técnica e informações fornecidas por empresas especializadas na prestação de serviços de proteção ao crédito, incluindo entidades operadoras do SPC Brasil, associação comercial local e empresa que possui solução integrada ao sistema informatizado OXY/Elotech, atualmente utilizado pelo Município.

Após análise técnica, verificou-se que o objeto pretendido não possui características de exclusividade, uma vez que existem diversas empresas especializadas aptas à prestação dos serviços, oferecendo soluções semelhantes e capazes de atender às necessidades da Administração.

Verificou-se, ainda, que a integração previamente desenvolvida por determinado fornecedor com o sistema informatizado OXY/Elotech representa vantagem operacional, não configurando inviabilidade de competição nem exclusividade técnica, uma vez que a integração poderá ser realizada por outros fornecedores mediante utilização de Interface de Programação de Aplicações (API), WebService, intercâmbio automatizado de arquivos eletrônicos ou outra tecnologia equivalente, observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Diante desse cenário, concluiu-se que a necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de proteção ao crédito, capaz de integrar sua solução ao sistema informatizado OXY/Elotech atualmente utilizado pelo Município, assegurando a interoperabilidade entre os sistemas e o pleno atendimento das funcionalidades necessárias à execução do objeto.

Em razão da relevância da integração para a efetiva execução contratual, mostra-se tecnicamente recomendável exigir da futura contratada a comprovação de experiência anterior na implantação e integração de soluções informatizadas com sistemas tributários, financeiros, de dívida ativa ou de gestão pública, mediante

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

apresentação de atestado de capacidade técnica, de forma a reduzir riscos operacionais, assegurar a continuidade da prestação dos serviços e garantir a adequada execução contratual, sem restringir a competitividade do certame, uma vez que não se exige experiência com fornecedor específico, mas apenas a demonstração de capacidade técnica em integrações de natureza equivalente.

A implantação da solução deverá compreender a parametrização, integração tecnológica, testes, treinamento dos servidores e homologação, devendo ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização, pela Administração e pela empresa responsável pelo sistema OXY/Elotech, dos acessos, credenciais, documentação técnica, APIs, WebServices, leiautes e demais informações indispensáveis à integração.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A necessidade surgiu posteriormente à elaboração do planejamento anual, em razão dos estudos desenvolvidos pelo Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, que identificou a necessidade de adoção de mecanismos mais eficientes para recuperação administrativa dos créditos inscritos em Dívida Ativa, mediante utilização de serviços de proteção ao crédito de abrangência nacional, visando ampliar a arrecadação municipal e reduzir a inadimplência.

A demanda também decorre da implementação das ações previstas no Plano de Ação para o Fortalecimento e Modernização da Administração Tributária do Município de Vilhena, elaborado em atendimento ao Acórdão APL-TC nº 00129/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que estabelece medidas voltadas ao aperfeiçoamento da gestão tributária, incremento da arrecadação própria, fortalecimento da cobrança administrativa e modernização dos processos relacionados à Dívida Ativa.

Durante a instrução do Processo Administrativo nº 90450/2026, foram realizados estudos técnicos e levantamento de mercado, constatando-se a viabilidade da contratação e sua relevância para o interesse público, razão pela qual o Setor de Orçamento concluiu pela necessidade de dar prosseguimento ao procedimento licitatório.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

Dessa forma, a ausência da contratação no Plano de Contratações Anual não impede sua realização, desde que devidamente justificada, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação deverá ser objeto de atualização do planejamento anual, conforme os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal e pela regulamentação aplicável.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de proteção ao crédito, destinados à recuperação administrativa dos créditos inscritos em Dívida Ativa do Município de Vilhena, compreendendo o processamento, validação cadastral, notificação prévia dos devedores, inclusão, manutenção, atualização e exclusão de registros em banco de dados de proteção ao crédito de abrangência nacional.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, observando especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), o Código de Defesa do Consumidor, a Lei Complementar Municipal nº 256/2017 (Código Tributário Municipal), bem como as demais normas aplicáveis à atividade de proteção ao crédito e recuperação administrativa de créditos públicos.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para executar os serviços, demonstrando experiência compatível com o objeto da contratação, bem como possuir autorização ou vínculo operacional que lhe permita realizar registros em banco de dados de proteção ao crédito de abrangência nacional.

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- Processamento eletrônico dos arquivos encaminhados pelo Município;
- *Validação e consistência dos dados cadastrais;*
- Emissão das notificações prévias aos devedores, na forma da legislação aplicável;
- Inclusão dos registros de inadimplência em banco de dados de proteção ao crédito de abrangência nacional;
- Manutenção, atualização e exclusão dos registros sempre que solicitado pelo Município;

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

- Disponibilização de plataforma eletrônica para acompanhamento das operações;
- Emissão de relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos;
- Rastreabilidade de todas as operações realizadas;
- Suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- Treinamento dos servidores responsáveis pela utilização da solução.

A solução tecnológica deverá ser compatível com a infraestrutura tecnológica utilizada pelo Município, permitindo integração eletrônica com o sistema de gestão tributária atualmente utilizado pela Administração, mediante Interface de Programação de Aplicações (API), serviço de comunicação entre sistemas (WebService), intercâmbio de arquivos eletrônicos ou outra tecnologia equivalente, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

A implantação da solução deverá compreender todas as etapas necessárias ao seu pleno funcionamento, incluindo parametrização, integração tecnológica, testes, treinamento dos servidores, homologação e disponibilização em ambiente de produção, devendo ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização, pela Administração, dos acessos, documentação técnica, APIs, WebServices, credenciais e demais informações necessárias à integração.

A licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, evidenciando experiência na implantação e integração de soluções informatizadas com sistemas tributários, financeiros, de dívida ativa ou de gestão pública, mediante Interface de Programação de Aplicações (API), Webservice, intercâmbio automatizado de arquivos eletrônicos ou tecnologia equivalente, demonstrando aptidão para realizar integrações entre sistemas de forma segura, eficiente e operacional.

Os atestados deverão comprovar que a integração foi efetivamente implantada e colocada em operação, não sendo suficiente a demonstração exclusiva de fornecimento de software ou do desenvolvimento de solução tecnológica desacompanhada da correspondente integração funcional entre os sistemas.

A exigência de comprovação de experiência em integrações similares justifica-se pela necessidade de reduzir riscos de atraso na implantação da solução, assegurar a

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

interoperabilidade com o sistema informatizado OXY/Elotech utilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e garantir a continuidade da prestação dos serviços, sem restringir a competitividade do certame, uma vez que não exige experiência com fornecedor específico, mas apenas a demonstração de capacidade técnica em integrações de natureza equivalente.

A integração tecnológica existente entre determinado fornecedor e o sistema atualmente utilizado pelo Município constitui característica operacional desejável, porém não será considerada requisito de exclusividade, admitindo-se qualquer solução que atenda integralmente às funcionalidades exigidas pela Administração, preservando-se a ampla competitividade do certame.

A empresa contratada deverá garantir elevado nível de disponibilidade da plataforma, segurança das informações, integridade dos dados processados, confidencialidade das informações fiscais e tributárias, bem como observar rigorosamente as normas relativas à proteção de dados pessoais, mantendo controles de acesso, registros de auditoria, mecanismos de rastreabilidade das operações, rotinas de backup e procedimentos de recuperação de dados, de forma a assegurar a continuidade dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, garantindo atendimento tempestivo às solicitações do Município, estabilidade operacional da plataforma, disponibilidade para suporte técnico e correção de eventuais inconsistências.

A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo implantação, parametrização, integração tecnológica, treinamento, suporte técnico, atualizações da plataforma, manutenção da solução e demais despesas necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por funcionalidades indispensáveis ao atendimento das necessidades da Administração.

A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, transparência, segurança da informação e proteção dos dados pessoais, assegurando que a solução contratada contribua efetivamente para o fortalecimento da recuperação administrativa dos créditos inscritos em Dívida Ativa e para o incremento da arrecadação municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

Por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conclui-se que a contratação é compatível com a realização de licitação na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados durante a execução contratual, garantindo a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a rastreabilidade das informações. Deverá, ainda, manter registro das operações realizadas, indicar responsável pelo tratamento dos dados pessoais e comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança que possa comprometer as informações sob sua responsabilidade.

3.1. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO

Considerando que a efetividade da contratação depende da integração da solução com o sistema informatizado OXY/Elotech utilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, a futura contratada deverá concluir a implantação, parametrização, integração, testes, treinamento dos servidores e homologação da solução no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização, pela Administração e pela empresa responsável pelo sistema OXY/Elotech, dos acessos, documentação técnica, APIs, WebServices, leiautes, credenciais e demais informações indispensáveis à integração.

Para acompanhamento da execução contratual, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes marcos:

- Até 10 (dez) dias corridos: realização da reunião técnica inicial e apresentação do Plano de Implantação e Integração;
- Até 30 (trinta) dias corridos: conclusão da parametrização e disponibilização da solução em ambiente de homologação;
- Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos: conclusão dos testes funcionais, correção das inconsistências eventualmente identificadas e treinamento dos servidores responsáveis;

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

- Até 60 (sessenta) dias corridos: homologação definitiva da integração e disponibilização da solução em ambiente de produção.

O prazo de implantação poderá ser suspenso quando houver atraso comprovadamente imputável à Administração ou à empresa responsável pelo sistema informatizado OXY/Elotech quanto ao fornecimento dos acessos, documentação técnica, APIs, WebServices, leiautes, credenciais ou demais informações indispensáveis à integração, retomando-se sua contagem após a efetiva disponibilização desses elementos.

Todos os custos decorrentes da implantação, parametrização, integração tecnológica, testes, treinamento, homologação, entrada em produção, suporte técnico inicial e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da solução serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade da Administração, analisando-se as alternativas existentes sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, de forma a subsidiar a escolha da solução mais vantajosa para o Município.

Durante a instrução do Processo Administrativo nº 90450/2026, o Departamento de Dívida Ativa realizou levantamento de mercado mediante consulta a fornecedores especializados, análise de propostas comerciais, Ata de Registro de Preços vigente contendo objeto compatível e outras contratações públicas similares, reunindo documentação técnica e informações acerca das soluções disponíveis para prestação de serviços de proteção ao crédito.

Foram analisadas, dentre outras, as propostas apresentadas pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Vilhena – CDL, pela Associação Comercial e Empresarial de Vilhena – ACIV, pela empresa PREVINITY Soluções Inteligentes em Informação Ltda., bem como Ata de Registro de Preços de órgão da Administração Pública referente à prestação de serviços de proteção ao crédito, contemplando objeto semelhante ao pretendido pelo Município.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

A proposta da CDL contempla a utilização da plataforma SPC Brasil, oferecendo serviços de inclusão de registros de inadimplência, consultas cadastrais, emissão de notificações e demais serviços relacionados à proteção ao crédito, com abrangência nacional.

A proposta apresentada pela ACIV contempla solução para negativação de devedores mediante cobrança por registro efetivamente incluído, permitindo a utilização de sistema de proteção ao crédito e consultas cadastrais destinadas à recuperação administrativa dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

Por sua vez, a empresa PREVINYTY Soluções Inteligentes em Informação Ltda. apresentou plataforma tecnológica destinada ao processamento eletrônico, validação cadastral, emissão de notificações, inclusão, manutenção, atualização e exclusão de registros de inadimplência, disponibilização de relatórios gerenciais, suporte técnico e integração com sistemas informatizados utilizados pela Administração Pública. Também apresentou declaração informando possuir integração previamente desenvolvida com o sistema OXY/Elotech utilizado pelo Município.

Além das propostas comerciais, foi analisada Ata de Registro de Preços vigente contendo objeto compatível, cuja contratação contempla serviços de proteção ao crédito mediante inclusão e exclusão de registros de inadimplência, emissão de notificações aos devedores e utilização de banco de dados de abrangência nacional, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida.

Após análise da documentação constante dos autos, verificou-se que as soluções disponíveis possuem plena capacidade para atender às necessidades da Administração, diferenciando-se principalmente quanto à plataforma tecnológica utilizada, ao modelo operacional, às funcionalidades disponibilizadas e à forma de integração com os sistemas informatizados dos órgãos contratantes.

Constatou-se, ainda, que nenhuma das soluções analisadas caracteriza situação de inviabilidade de competição ou exclusividade técnica, uma vez que existem diversas empresas especializadas aptas à prestação dos serviços pretendidos.

Embora a PREVINYTY possua integração previamente desenvolvida com o sistema OXY/Elotech utilizado pelo Município, tal característica representa apenas vantagem operacional, não constituindo requisito de exclusividade, podendo a integração ser implementada por outros fornecedores mediante utilização de API,

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

WebService, troca de arquivos eletrônicos ou outra tecnologia equivalente, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

Verificou-se, ainda, que a integração entre a solução contratada e o sistema informatizado OXY/Elotech poderá ser executada por diferentes fornecedores, desde que possuam capacidade técnica comprovada para desenvolver integrações com sistemas de gestão pública. Dessa forma, a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica relativo à implantação e integração de soluções informatizadas similares mostra-se medida tecnicamente adequada e proporcional, destinada exclusivamente a reduzir riscos de implantação, assegurar a interoperabilidade entre os sistemas e garantir a continuidade da prestação dos serviços, sem restringir a competitividade do certame.

Concluiu-se, portanto, que o mercado dispõe de número suficiente de empresas aptas à execução do objeto, bem como de contratações públicas semelhantes que evidenciam a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, possibilitando a realização de procedimento competitivo, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise das soluções disponíveis também demonstrou que o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para implantação, parametrização, integração, testes, treinamento e homologação da solução é compatível com as práticas de mercado para esse tipo de contratação, mostrando-se suficiente para permitir a adequada implementação da solução, sem comprometer a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando que os serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, concluiu-se que o objeto caracteriza-se como serviço comum, sendo plenamente viável sua contratação mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. LEVANTAMENTO REALIZADO

Durante a fase de planejamento da contratação foram analisados, entre outros, os seguintes documentos:

- Termo de Abertura do Processo Administrativo;

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

- Despacho Técnico do Departamento de Dívida Ativa;
- Proposta comercial da Câmara de Dirigentes Lojistas de Vilhena – CDL (SPC Brasil);
- Proposta comercial da Associação Comercial e Empresarial de Vilhena – ACIV;
- Proposta comercial da empresa PREVINYTY Soluções Inteligentes em Informação Ltda;
- Declaração de integração tecnológica da PREVINYTY com o sistema ELOTECH;
- Contratações públicas similares consultadas;
- Tabela de preços dos serviços de proteção ao crédito;
- Lei Complementar Municipal nº 256/2017 (Código Tributário Municipal);
- Plano de Ação para o Fortalecimento e Modernização da Administração Tributária do Município.

Também foi analisada a alternativa de manutenção exclusiva dos procedimentos administrativos atualmente adotados pelo Município, concluindo-se que tal solução não atende satisfatoriamente ao interesse público, em razão de sua menor efetividade na recuperação administrativa dos créditos inscritos em Dívida Ativa quando comparada às soluções tecnológicas disponíveis no mercado.

Além disso, verificou-se que existem diversos fornecedores aptos a realizar a integração da solução com o sistema informatizado OXY/Elotech, mediante API, WebService, intercâmbio de arquivos eletrônicos ou tecnologia equivalente, desde que comprovem capacidade técnica compatível. Constatou-se, ainda, que o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para implantação, parametrização, integração, testes, treinamento e homologação da solução é compatível com as práticas de mercado para esse tipo de contratação, não representando restrição à competitividade do certame.

4.2. ALTERNATIVAS EXISTENTES

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Manutenção do modelo atualmente utilizado	Não gera novos custos imediatos	Baixa efetividade na recuperação administrativa dos créditos inscritos em Dívida Ativa, ausência de integração com serviços especializados de proteção ao crédito, menor eficiência na cobrança extrajudicial e reduzido potencial de incremento da arrecadação.
Contratação de	Ampla competitividade, observância aos	Necessidade de realização do

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
empresa especializada mediante Pregão Eletrônico	princípios da Lei nº 14.133/2021, possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa, utilização de solução tecnológica especializada, integração com o sistema tributário municipal, maior eficiência na recuperação administrativa dos créditos, suporte técnico e atualização contínua da plataforma.	procedimento licitatório e de implantação da solução, com prazo estimado de até 60 (sessenta) dias para integração, testes, treinamento e homologação.
Contratação direta por inexigibilidade de licitação.	Possibilidade de redução do tempo necessário para formalização da contratação, caso presentes os pressupostos legais.	Não restou caracterizada inviabilidade de competição, tendo o levantamento de mercado identificado diversos fornecedores aptos à execução do objeto. Assim, não estão presentes os requisitos previstos nos arts. 74 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação por inexigibilidade.

Diante da análise das alternativas existentes, concluiu-se que a contratação de empresa especializada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, representa a solução mais vantajosa para a Administração, por conciliar ampla competitividade, viabilidade técnica, economicidade, transparência e eficiência, assegurando a implantação de solução integrada ao sistema informatizado utilizado pelo Município e apta a fortalecer a recuperação administrativa dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

4.3. ANÁLISE TÉCNICA

O Setor de Orçamento procedeu à análise técnica da documentação constante dos autos e verificou que o mercado dispõe de diversas empresas aptas à prestação dos serviços de proteção ao crédito, incluindo entidades administradoras de bancos de dados de abrangência nacional, associações comerciais e empresas especializadas em recuperação administrativa de créditos.

As propostas comerciais, a Ata de Registro de Preços e as demais contratações públicas analisadas demonstram a existência de diferentes soluções tecnológicas aptas ao atendimento da necessidade administrativa, variando quanto ao modelo operacional, forma de integração, funcionalidades e metodologia de processamento, inexistindo elementos que caracterizem inviabilidade de competição ou exclusividade técnica capazes de justificar contratação direta.

A análise também demonstrou que a integração previamente existente entre determinado fornecedor e o sistema OXY/Elotech constitui apenas vantagem operacional, não configurando exclusividade técnica, podendo ser implementada por

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

outros fornecedores mediante utilização de API, WebService, intercâmbio de arquivos eletrônicos ou tecnologias equivalentes.

Considerando que a efetividade da solução depende da integração com o sistema informatizado utilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, concluiu-se ser tecnicamente justificável exigir da futura contratada comprovação de experiência na implantação e integração de soluções informatizadas com sistemas tributários, financeiros, de dívida ativa ou de gestão pública, mediante API, WebService, intercâmbio automatizado de arquivos eletrônicos ou tecnologia equivalente. Tal exigência destina-se exclusivamente a reduzir riscos de implantação, assegurar a interoperabilidade entre os sistemas, garantir a continuidade da prestação dos serviços e minimizar eventuais impactos operacionais, sem restringir a competitividade do certame, uma vez que não exige experiência com fornecedor específico, mas apenas a demonstração de capacidade técnica em integrações de natureza equivalente.

Também se concluiu ser tecnicamente adequado estabelecer prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a implantação, parametrização, integração, testes, treinamento dos servidores e homologação da solução, contados da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização, pela Administração, das informações e acessos necessários à integração. O estabelecimento desse prazo busca assegurar a rápida disponibilização da solução, sem comprometer a qualidade da implantação, reduzindo riscos operacionais e garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

As pesquisas realizadas posteriormente pelo Setor de Orçamento junto ao Painel de Preços do Compras.gov.br e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) corroboraram as conclusões obtidas durante o levantamento de mercado realizado pelo Departamento de Dívida Ativa, confirmando a viabilidade técnica, econômica, operacional e jurídica da contratação, bem como a compatibilidade dos preços estimados com os praticados pela Administração Pública, reforçando a adequação da realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

As soluções avaliadas foram comparadas quanto à abrangência nacional da base de dados, forma de integração com o sistema tributário municipal, funcionalidades disponibilizadas, modelo de cobrança, suporte técnico, capacidade operacional, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e aderência às necessidades desta SEMFAZ.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

Diante das análises realizadas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, constitui a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, por assegurar ampla competitividade, viabilidade técnica, economicidade, integração com o sistema informatizado utilizado pelo Município, observância à legislação aplicável e maior eficiência na recuperação administrativa dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas informações técnicas fornecidas pelo Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, considerando o levantamento dos contribuintes com créditos tributários e não tributários regularmente inscritos em Dívida Ativa, a capacidade operacional da unidade responsável, a estratégia de implantação gradativa da solução e a demanda estimada para o período de vigência contratual.

Como estratégia inicial de implantação, o Departamento de Dívida Ativa definiu a priorização dos 100 (cem) maiores devedores, considerando a relevância econômica dos créditos inscritos, a necessidade de validação cadastral, a realização dos testes operacionais da solução e o acompanhamento dos resultados obtidos antes da ampliação da utilização dos serviços.

Concluída a fase inicial de implantação, a utilização da solução poderá ser gradativamente ampliada para os demais contribuintes que possuam créditos regularmente inscritos em Dívida Ativa e atendam aos requisitos legais para inclusão em banco de dados de proteção ao crédito, observadas a disponibilidade orçamentária, a capacidade operacional da Administração, a regularidade dos créditos e os critérios de priorização estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Com base no levantamento realizado pelo Departamento de Dívida Ativa, estimou-se o quantitativo máximo de 8.500 (oito mil e quinhentos) registros passíveis de inclusão durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, número que representa o universo potencial de registros aptos à execução dos serviços, não constituindo obrigação de contratação integral.

Quadro Estimativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
------	-----------	---------	---------------------

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de proteção ao crédito, compreendendo a inclusão e exclusão de registros de contribuintes inadimplentes, pessoas físicas e jurídicas, em bancos de dados de proteção ao crédito de abrangência nacional, com emissão de notificações prévias aos devedores por SMS, e-mail, carta física ou outro meio de comunicação admitido pela legislação vigente, visando fortalecer a recuperação administrativa dos créditos inscritos em Dívida Ativa do Município de Vilhena/RO.	Registro	8.500

A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente pelos registros efetivamente processados, executados, homologados e atestados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observados os preços unitários contratados.

A memória de cálculo adotada considera:

- levantamento realizado pelo Departamento de Dívida Ativa indicando aproximadamente 8.500 registros potencialmente aptos à negativação;
- implantação inicial da solução com os 100 (cem) maiores devedores;
- ampliação gradual da utilização da ferramenta durante a vigência contratual;
- inclusão de novos registros à medida que forem atendidos os requisitos legais, ocorrer atualização cadastral dos contribuintes e houver necessidade administrativa.

A adoção desse quantitativo máximo possibilita dimensionar adequadamente a futura contratação, assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, evitar contratações sucessivas para o mesmo objeto e garantir maior eficiência no planejamento da despesa pública, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O quantitativo estimado de 8.500 registros corresponde ao levantamento realizado pelo Departamento de Dívida Ativa na data da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar conforme anexo aos autos (ordem nº 1713194), podendo sofrer variações em razão de pagamentos, parcelamentos, cancelamentos, prescrições, decisões administrativas ou judiciais, bem como da inscrição de novos créditos durante a vigência contratual.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, o Setor de Orçamento procedeu à análise crítica de toda a documentação constante dos autos, especialmente dos estudos técnicos, levantamentos de mercado, propostas comerciais e demais informações reunidas pelo Departamento de Dívida Ativa durante a fase inicial de planejamento da contratação. Esses documentos serviram como referência para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, não constituindo, contudo, a base definitiva para a formação do orçamento estimado da licitação.

Considerando que a Administração definiu a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, o Setor de Orçamento promoveu nova pesquisa de preços, utilizando fontes oficiais de consulta, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Foram realizadas consultas ao Painel de Preços do Compras.gov.br e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a seleção de contratações públicas cujos objetos apresentavam compatibilidade com a solução pretendida pela SEMFAZ.

Na consolidação da pesquisa, foram considerados somente os preços compatíveis com as especificações, condições de execução e características do objeto. Foram desconsiderados os registros que apresentaram valores manifestamente discrepantes, inconsistências na descrição ou incompatibilidade com o objeto pesquisado, de modo a evitar distorções na formação do orçamento estimado.

Assim, o valor estimado da contratação foi definido com base na análise crítica das pesquisas realizadas, conforme demonstrado na tabela abaixo:

FONTE DA PESQUISA	FONTE/REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
Compras.gov.br	Pesquisa consolidada (Painel de Preços)	R\$ 74.000,00
PNCP	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO	R\$ 89.616,00
PNCP	Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC	R\$ 60.480,00
Valor estimado da contratação	Média aritmética dos preços pesquisados	R\$ 74.698,68

Memória de cálculo: $(R\$ 74.000,00 + R\$ 89.616,00 + R\$ 60.480,00) \div 3 = R\$ 74.698,68$.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

O valor médio estimado de R\$ 74.698,68 foi obtido mediante análise crítica das pesquisas realizadas em fontes oficiais, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será utilizado como referência para a contratação, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa durante a disputa do Pregão Eletrônico.

A metodologia adotada assegura que a estimativa do valor da contratação reflita a realidade do mercado, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de proteção ao crédito, compreendendo a inclusão e exclusão de registros de contribuintes inadimplentes, pessoas físicas e jurídicas, em bancos de dados de proteção ao crédito de abrangência nacional, com emissão de notificações prévias aos devedores por SMS, e-mail, carta física ou outro meio de comunicação admitido pela legislação vigente, visando fortalecer a recuperação administrativa dos créditos inscritos em Dívida Ativa do Município de Vilhena/RO.

A solução deverá contemplar todas as atividades necessárias à adequada execução do objeto, incluindo, no mínimo:

- Recebimento e processamento das informações encaminhadas pelo Município;
- Validação dos dados cadastrais necessários à inclusão dos registros;
- Emissão das notificações prévias aos devedores, em conformidade com a legislação aplicável;
- Inclusão, manutenção, atualização e exclusão dos registros nos bancos de dados de proteção ao crédito;
- Inclusão, manutenção, atualização e exclusão dos registros nos bancos de dados de proteção ao crédito;
- Inclusão e exclusão dos registros nos bancos de dados de proteção ao crédito;
- Disponibilização de plataforma eletrônica para consulta e acompanhamento das Operações realizadas;
- Emissão de relatórios gerenciais e operacionais;

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

- Registro de auditoria (logs) e rastreabilidade de todas as operações realizadas;
- Mecanismos de segurança da informação, controle de acesso, backup e recuperação de dados, em conformidade com a LGPD;
- Suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- Treinamento dos servidores responsáveis pela utilização da solução;
- Integração da solução com o sistema informatizado OXY/Elotech utilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante Interface de Programação de Aplicações (API), WebService, intercâmbio automatizado de arquivos eletrônicos ou outra tecnologia equivalente;
- Parametrização, testes, homologação e disponibilização da solução em ambiente de produção, observando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para implantação;
- Inclusão, manutenção, atualização e exclusão dos registros nos bancos de dados de proteção ao crédito;
- Inclusão e exclusão dos registros nos bancos de dados de proteção ao crédito.

A implantação da solução deverá compreender todas as etapas necessárias ao seu pleno funcionamento, incluindo parametrização, integração tecnológica, testes, treinamento dos servidores, homologação e disponibilização em ambiente de produção, observando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização, pela Administração, das informações e acessos necessários à integração.

A contratada deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica, recursos operacionais, equipe técnica qualificada e suporte especializado suficientes para garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da segurança da informação, da rastreabilidade das operações e da proteção dos dados pessoais.

A solução deverá assegurar mecanismos de controle de acesso, registro de auditoria (logs), rotinas de backup, recuperação de informações, integridade dos dados processados e disponibilidade da plataforma, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis à segurança da informação.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

Todos os custos relacionados à implantação, parametrização, integração tecnológica, treinamento, homologação, suporte técnico, manutenção, atualizações da plataforma e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução serão de responsabilidade exclusiva da contratada, vedada qualquer cobrança adicional à Administração.

A solução deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, assegurando a adequada prestação dos serviços, a interoperabilidade com o sistema informatizado utilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e o atendimento contínuo das necessidades da Administração, contribuindo para o fortalecimento da recuperação administrativa dos créditos inscritos em Dívida Ativa, o incremento da arrecadação municipal e a melhoria da eficiência da gestão tributária.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, devendo ser executados por um único contratado para garantir a adequada operacionalização da solução.

Os serviços compreendem o processamento das informações encaminhadas pelo Município, a emissão de notificações prévias aos devedores, a inclusão e exclusão de registros em bancos de dados de proteção ao crédito, bem como a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária à execução do objeto, constituindo uma solução única e indivisível. A divisão do objeto também acarretaria aumento dos custos administrativos de fiscalização e gestão contratual. A eventual divisão entre diferentes empresas comprometeria:

- A responsabilidade operacional;
- A rastreabilidade;
- A segurança das informações;
- A integração tecnológica;
- A fiscalização contratual.

Dessa forma, nos termos do art. 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que o parcelamento do objeto não é técnica nem economicamente recomendável, devendo a contratação ocorrer em item único, assegurando maior eficiência na

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

execução contratual, redução dos riscos operacionais e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Ampliar a recuperação administrativa dos créditos inscritos em Dívida Ativa;
- Aumentar a arrecadação própria do Município;
- Reduzir a inadimplência tributária e não tributária;
- Incentivar a regularização espontânea dos débitos pelos contribuintes;
- Reduzir a necessidade de ajuizamento de execuções fiscais;
- Reduzir os custos administrativos e judiciais relacionados à cobrança dos créditos;
- Fortalecer a gestão da Dívida Ativa;
- Modernizar os procedimentos de cobrança administrativa;
- Proporcionar maior eficiência e celeridade na recuperação dos créditos públicos;
- Atender às recomendações dos órgãos de controle e às diretrizes do Plano de Ação para o Fortalecimento e Modernização da Administração Tributária do Município;
- Assegurar maior efetividade às ações de cobrança administrativa, observando a legislação vigente e a proteção dos dados pessoais;
- Assegurar a integração da solução com o sistema informatizado OXY/Elotech, garantindo a interoperabilidade entre os sistemas;
- Disponibilizar a solução plenamente implantada e operacional no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos;
- Garantir a rastreabilidade, a segurança e a integridade das operações realizadas;
- Proporcionar maior confiabilidade das informações utilizadas na recuperação administrativa dos créditos;
- Assegurar suporte técnico contínuo e treinamento dos servidores responsáveis pela utilização da solução.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

9.1. INDICADORES DE DESEMPENHO

Indicador	Meta
Disponibilidade da plataforma	Igual ou superior a 99%
Implantação da solução	Conclusão em até 60 (sessenta) dias corridos
Integração com o sistema OXY/Elotech	100% da integração homologada
Emissão das notificações prévias	100% dos registros encaminhados pelo Município
Inclusão e exclusão dos registros	100% das solicitações processadas conforme a legislação
Disponibilização de relatórios gerenciais	100% durante a vigência contratual
Atendimento ao suporte técnico	Até 24 horas úteis
Treinamento dos servidores	100% dos servidores designados capacitados antes do início da operação
Segurança e integridade das informações	100% de conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis
Rastreabilidade das operações	100% dos registros passíveis de auditoria mediante logs do sistema
Recuperação administrativa dos créditos	Monitoramento periódico durante a vigência contratual

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Antes do início da execução contratual deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Definir os servidores responsáveis pela operação e acompanhamento da solução;
- Disponibilizar à contratada as informações e os arquivos necessários à integração e à execução dos serviços, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais;
- Promover a validação e atualização dos dados cadastrais dos contribuintes que serão encaminhados para negativação;
- Definir os critérios e os fluxos internos para inclusão e exclusão dos registros de inadimplência;
- Disponibilizar ambiente e condições técnicas necessárias para integração com o sistema informatizado utilizado pelo Município, quando aplicável;
- Acompanhar a implantação da solução e realizar os testes necessários antes do início da operação;

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

- Elaborar os procedimentos internos para fiscalização, acompanhamento e atesto da execução contratual;
- Promover a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e utilização da solução, quando necessária;
- Disponibilizar à contratada os acessos, credenciais, documentação técnica, APIs, WebServices, leiautes de arquivos e demais informações necessárias à integração com o sistema informatizado OXY/Elotech, quando aplicável;
- Designar servidores para acompanhar a implantação, homologação da integração e validação dos testes funcionais da solução;
- Adotar as medidas necessárias para garantir a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), definindo os procedimentos internos relativos ao compartilhamento, tratamento e proteção dos dados pessoais utilizados na execução contratual;
- Providenciar a homologação da solução antes do início da operação em ambiente de produção, certificando que todas as funcionalidades contratadas estejam em pleno funcionamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com os sistemas e cadastros utilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda para a gestão da Dívida Ativa, especialmente:

- Sistema Tributário Municipal;
- Sistema de Dívida Ativa;
- Cadastro Imobiliário;
- Cadastro Econômico Municipal.
- Sistema informatizado de gestão tributária OXY/Elotech, atualmente utilizado pelo Município.

A solução a ser contratada deverá ser compatível e possibilitar a integração com o sistema informatizado OXY/Elotech utilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, de forma a permitir o envio, recebimento e processamento das informações necessárias à execução dos serviços de proteção ao crédito, mediante utilização de interface de programação de aplicações (API), serviços de comunicação entre sistemas (WebService) ou outra tecnologia equivalente que assegure a interoperabilidade entre

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

os sistemas, sem restringir a participação de fornecedores que disponham de solução tecnicamente compatível.

A integração deverá possibilitar a troca eletrônica de informações entre os sistemas, garantindo a confiabilidade, a integridade, a segurança e a rastreabilidade dos dados processados, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis à segurança da informação.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração seja condição indispensável para a execução do objeto, uma vez que a solução deverá contemplar todos os recursos tecnológicos, operacionais e de suporte necessários ao pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Não há necessidade de contratação simultânea de outro objeto para viabilizar a execução dos serviços, uma vez que a solução contratada deverá contemplar todos os recursos necessários ao atendimento das necessidades, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A eventual participação da empresa responsável pelo sistema informatizado OXY/Elotech restringir-se-á, quando necessária, ao fornecimento de informações técnicas, acessos, documentação, APIs, WebServices, leiautes de arquivos ou outros elementos indispensáveis à integração, não caracterizando contratação correlata ou interdependente nem gerando vínculo contratual adicional com a Administração.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui reduzido potencial de impacto ambiental, considerando que a execução dos serviços ocorrerá predominantemente por meio de plataforma eletrônica, com processamento digital das informações e comunicação eletrônica entre as partes.

A utilização da solução contribuirá para:

- Redução do consumo de papel;
- Redução da impressão de documentos;
- Diminuição da necessidade de armazenamento físico de documentos;
- Redução de deslocamentos para entrega de documentos e comunicações;
- Incentivo à utilização de documentos eletrônicos e assinaturas eletrônicas.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

- Redução do consumo de insumos administrativos, tais como papel, tinta para impressão e materiais de expediente;
- Otimização dos recursos tecnológicos e administrativos da Secretaria Municipal de Fazenda, contribuindo para maior eficiência na gestão documental.

Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções tecnológicas que privilegiem a tramitação eletrônica de documentos, observadas as normas de segurança da informação, sustentabilidade e proteção de dados pessoais.

A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável, práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, priorizando a utilização de meios eletrônicos para comunicação, envio de documentos, emissão de relatórios e troca de informações com a Administração, reduzindo a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais.

Na execução contratual deverão ser observadas as boas práticas de sustentabilidade, eficiência energética, uso racional dos recursos naturais e gestão ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes aplicáveis à Administração Pública.

Conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, não sendo identificadas medidas mitigadoras adicionais além das boas práticas de gestão documental eletrônica.

13. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Judicialização por contribuintes em razão da negativação	Média	Médio	Observância da legislação aplicável, conferência da exigibilidade dos créditos, emissão das notificações prévias e acompanhamento jurídico quando necessário.
Vazamento ou tratamento inadequado de dados pessoais	Baixa	Alto	Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), controle de acesso, criptografia, registros de auditoria e políticas de segurança da informação.
Incompatibilidade na integração com o sistema informatizado utilizado pelo Município	Baixa	Alto	Realização de testes, homologação da integração e validação antes do início da operação.
Indisponibilidade ou interrupção da prestação dos serviços	Baixa	Alto	Exigência de disponibilidade mínima da plataforma, suporte técnico e plano de contingência para continuidade dos serviços.
Inclusão ou exclusão indevida de registros de inadimplência	Baixa	Alto	Validação prévia das informações encaminhadas pelo Município, conferência das solicitações e rastreabilidade das operações realizadas.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Descumprimento dos prazos legais para inclusão, exclusão ou notificação	Baixa	Alto	Monitoramento permanente da execução contratual pelo gestor e pelos fiscais do contrato, com acompanhamento dos prazos estabelecidos.
Atraso na integração com o sistema OXY/Elotech	Média	Médio	Cronograma de implantação, testes e homologação antes da entrada em produção.
Atraso no fornecimento de acessos, APIs, WebServices, leiautes ou documentação técnica necessária à integração	Média	Médio	Disponibilização tempestiva, pela Administração e pela empresa responsável pelo sistema OXY/Elotech, das informações técnicas necessárias, com suspensão do prazo contratual quando o atraso lhes for imputável.
Falhas na comunicação eletrônica entre os sistemas	Baixa	alto	Monitoramento contínuo da integração, testes periódicos, suporte técnico e correção imediata das inconsistências identificadas.
Capacitação insuficiente dos servidores para utilização da solução	Baixa	Médio	Realização de treinamento inicial, disponibilização de manuais e suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.
Perda ou corrupção de dados durante o processamento das informações	Baixa	Alto	Adoção de rotinas de backup, mecanismos de recuperação de dados, registros de auditoria e validação periódica da integridade das informações.

Os riscos identificados serão monitorados durante toda a execução contratual pelo gestor e pelos fiscais do contrato, podendo as medidas mitigadoras ser revistas e aperfeiçoadas sempre que identificadas novas situações capazes de comprometer a adequada execução do objeto, observados os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da segurança da informação e da boa gestão contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E ADMINISTRATIVA

Viabilidade Técnica

Existe plena viabilidade técnica para a execução do objeto, uma vez que o mercado dispõe de diversas empresas especializadas aptas à prestação dos serviços de proteção ao crédito, inexistindo inviabilidade de competição.

A solução pretendida poderá ser integrada ao sistema informatizado atualmente utilizado pelo Município, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, permitindo a execução dos serviços de forma segura, eficiente e em conformidade com a legislação aplicável.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

O levantamento de mercado demonstrou que a integração poderá ser realizada por diferentes fornecedores mediante utilização de Interface de Programação de Aplicações (API), WebService, intercâmbio automatizado de arquivos eletrônicos ou outra tecnologia equivalente, inexistindo dependência tecnológica exclusiva de fornecedor específico.

A exigência de comprovação de experiência em integrações similares e o estabelecimento do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para implantação da solução mostram-se tecnicamente adequados e compatíveis com as práticas de mercado, contribuindo para reduzir riscos operacionais, assegurar a interoperabilidade entre os sistemas e garantir a continuidade da prestação dos serviços.

Sob o aspecto jurídico, verifica-se que a contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 256/2017 (Código Tributário do Município de Vilhena), na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e nas demais normas aplicáveis, inexistindo impedimentos legais para a realização do procedimento licitatório.

Viabilidade Econômica

A estimativa preliminar dos custos demonstra que a contratação é economicamente viável, considerando os benefícios esperados com o fortalecimento da cobrança administrativa, a ampliação da recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa, potencial incremento da arrecadação própria do Município e a redução dos custos decorrentes da cobrança judicial.

A pesquisa de preços realizada em fontes oficiais evidenciou que o valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados pela Administração Pública para objetos de características semelhantes, atendendo aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além dos benefícios financeiros decorrentes do incremento da arrecadação, a solução proporcionará ganhos operacionais, redução do tempo de processamento das

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

atividades, maior controle dos procedimentos administrativos e racionalização dos recursos públicos empregados na gestão da Dívida Ativa.

Viabilidade Administrativa

A Secretaria Municipal de Fazenda dispõe de estrutura administrativa e de equipe técnica aptas para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução contratual, observadas as atribuições do gestor e dos fiscais do contrato a serem formalmente designados.

A Administração também dispõe dos sistemas informatizados, da infraestrutura tecnológica e dos recursos humanos necessários para viabilizar a integração da solução, acompanhar sua implantação, homologação, operação e fiscalização durante toda a vigência contratual.

As providências administrativas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, aliadas à matriz de riscos elaborada, aos indicadores de desempenho definidos e às medidas de fiscalização contratual, demonstram que a execução do objeto poderá ocorrer de forma segura, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

Conclui-se, portanto, que a contratação é **técnica, econômica e administrativamente viável**, mostrando-se adequada ao atendimento do interesse público e compatível com as necessidades da Administração Municipal.

A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os procedimentos de reserva orçamentária e demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, antes da formalização da contratação.

A estimativa do valor foi elaborada com base em pesquisas realizadas em fontes oficiais de preços, atendendo aos parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando a compatibilidade dos valores estimados com os praticados pela Administração Pública.

Diante das análises técnicas, econômicas, administrativas, operacionais e jurídicas realizadas, conclui-se que a contratação da solução proposta representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios do plane-

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

jamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da continuidade do serviço público, da segurança da informação e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação encontra fundamento nas seguintes normas:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei Federal nº 12.414, de 9 de junho de 2011 (Lei do Cadastro Positivo), no que couber;
- Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 (Lei de Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida), quando aplicável;
- Lei Complementar Municipal nº 256/2017 – Código Tributário do Município de Vilhena, especialmente o art. 194;
- Plano de Ação para Fortalecimento e Modernização da Administração Tributária do Município de Vilhena, elaborado em atendimento ao Acórdão APL-TC nº 00129/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Demais normas, regulamentos e princípios aplicáveis às contratações públicas, à proteção de dados pessoais, à recuperação administrativa de créditos públicos e à gestão da Dívida Ativa.

A presente contratação observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, transparência, segurança jurídica, continuidade do serviço público, proteção dos dados pessoais e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CONCLUSÃO

Após a realização dos estudos técnicos, do levantamento de mercado, da análise das alternativas disponíveis e da estimativa do valor da contratação, conclui-se que a

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Fazenda

contratação é necessária, conveniente e oportuna para atender ao interesse público, apresentando viabilidade técnica, operacional, jurídica, econômica e administrativa.

Restou demonstrado que existem diversos fornecedores aptos à execução do objeto, inexistindo inviabilidade de competição, e que os preços estimados são compatíveis com os praticados pela Administração Pública. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante elaboração do Termo de Referência e instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Elaboração:

Valdinete Nunes de Souza – Departamento Orçamentário da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Colaboração Técnica:

Bryan Chrystopher Martins – Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Aprovação:

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 56.681/2022

Vilhena/RO, 04 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)



Assinado por: VALDINETE NUNES DE SOUZA 04/08/2026 12:19:21
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: BRYAN CHRYSTOPHER MARTINS 04/08/2026 12:28:47
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: ROBERTO SCALERCIO PIRES 04/08/2026 14:03:54
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
